RESOLUÇÃO N° 06, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Inclui dispositivos na Resolução nº 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e a Presidente da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1° - Inclua-se o inciso VI ao artigo 46 da Resolução n. 08/1992, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 46. As Sessões Ordinárias terão duração máxima de duas horas, com início às 19 horas, compreendendo:

[...]

VI – Tribuna Parlamentar

Art. 2° - Inclua-se a Seção III-A ao Capítulo II do Título III da Resolução n. 08/1992, a qual terá a seguinte redação:

SEÇÃO III-A - DA TRIBUNA PARLAMENTAR

Art. 57-A. Após a Ordem do Dia, o Presidente abrirá espaço para a Tribuna Parlamentar que será destinada aos pronunciamentos dos Vereadores para falar sobre:

I - atitudes ou iniciativas pessoais referentes ao mandato de vereador;

II - questões de interesse público do Município;

III - outras questões de interesse relevante.

§ 1º - Os Vereadores que desejarem fazer uso da Tribuna Parlamentar deverão inscrever-se previamente na Mesa, antes do início da Sessão.

§ 2º - Os Vereadores serão chamados a ocupar a Tribuna Parlamentar conforme dispuser o Presidente da Câmara.

§ 3º - O Orador terá direito a 05 (cinco) minutos para o pronunciamento, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto.

§ 4° Durante a Tribuna Parlamentar, a juízo do Presidente, o Vereador que for mencionado no pronunciamento poderá fazer uso da réplica pelo período de 02 (dois) minutos para contestar acusação pessoal à própria conduta ou para contradizer o que lhe foi indevidamente atribuído.

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 – 1º Andar – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br

§ 5º A Tribuna Parlamentar somente ocorrerá nas sessões ordinárias previstas nas terças-feiras, podendo, excepcionalmente, por aprovação da maioria, ocorrer nas sessões ordinárias das quintas-feiras.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 22 de março de 2023.

MESA DIRETORA

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Vice-Presidente

LAION MARCIO DA SILVA
Primeiro Secretário

CLAUDIOMIR JOSÉ MACHADO
Segundo Secretário

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 – 1º Andar – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br